



**Lei nº 622/2022**

Assegura a aplicação do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, fica assegurado o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, à medida em que ocorrer o repasse financeiro pela União.

**Art. 2º** Para fins de pagamento da remuneração e de futuros concursos ou processos seletivos, será considerado como o vencimento o valor repassado pela União na competência imediatamente anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Gramma, 14 de setembro de 2022.

  
**Marco Aurélio Raminho**  
Prefeito Municipal